

Leia-se:
Art. 2º
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 19 RJ 08
II - responsável técnico: Karina Tinoco Coutinho, oftalmologista, CRM 52995509.

I - Nº do SNT: 1 11 19 RJ 14
II - responsável técnico: Karina Tinoco Coutinho, oftalmologista, CRM 52995509.

I - Nº do SNT: 1 11 19 RJ 15
II - responsável técnico: Karina Tinoco Coutinho, oftalmologista, CRM 52995509.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 8, DE 18 DE JULHO DE 2019

Conversão do Procedimento Preparatório nº 08190.072222/19-57 em Inquérito Civil Público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve:

Converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades em contratações, pela Administração Regional de Vicente Pires, da empresa A3 BRASIL EVENTOS LTDA, documentadas no PA n: 366.000.180/2011, no PA n: 366.000.235/2011 e no PA n: 366.000.394/2011.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional de Vicente Pires e A3 BRASIL EVENTOS LTDA (CNPJ: 06.021.598/0001-81).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratações pela Administração Regional de Vicente Pires, documentadas no PA n: 366.000.180/2011, no PA n: 366.000.235/2011 e no PA n: 366.000.394/2011.

Após a devida atuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho constante no procedimento originário.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

ATA Nº 24 DE 16 DE JULHO DE 2019
(Sessão Ordinária da 2ª Câmara)

Presidente: Ministro Aroldo Cedraz
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretária da Segunda Câmara: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 16 horas, o Ministro Aroldo Cedraz, na Presidência, declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença do Ministro Raimundo Carreiro, dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes) e André Luís de Carvalho (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), bem como do Representante do Ministério Público Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

Ausentes: em férias, o Ministro Augusto Nardes; e, em missão oficial, a Ministra Ana Arraes.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a Ata n.º 23 referente à Sessão Ordinária realizada em 9 de julho de 2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-003.402/2015-0-, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

TC-012.392/2016-2, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro; e

TC-003.875/2016-4, TC-009.535/2019-5, TC-041.399/2018-8 e TC-043.535/2018-6, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-035.143/2017-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Dr. José Renato de Oliveira Silva - OAB/MT nº 6.557, apresentou sustentação oral em nome da Fundação de Apoio ao ensino Superior Público Estadual. O Relator retirou o processo de pauta para analisar os pontos apontados pelo advogado.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 5006 a 5271:

RELAÇÃO Nº 20/2019 - 2ª Câmara

Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 5006/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-010.419/2019-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Afonso Manoel de Moraes (057.185.201-78); Sinomar Gomes de Araujo Sobrinho (055.122.391-04)

1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5007/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-010.581/2019-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Adriana Fernanda Pilati Gomes (001.710.251-05)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Tocantins

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5008/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.204/2019-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alberto Moura Lima Junior (019.617.085-07); Andrea Tavares de Seixas Oliveira (947.093.435-00); Antoniaurea de Araújo Oliveira (019.212.965-18); Carine Silva Santiago (031.287.495-23); Carolina Borges Pereira (016.092.355-76); Dayane Dias da Silva Machado (025.680.705-10); Edvaldo Paiva de Souza (551.090.805-00); Felipe Oliveira Brandao (017.050.555-32); Fernanda Marília Carneiro da Silva Almeida (976.050.505-34); Gerusa Batista Leite Figueredo (617.793.425-00)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA - INSS/MPs.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de

Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5009/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.215/2019-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Mary Lucia Franca Rabelo Soares (041.772.357-17); Wilson Bittencourt Filho (549.077.567-04)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do Inss - Volta Redonda/RJ - INSS/MPs.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5010/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.219/2019-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Diego Menezes de Brito (056.626.457-95); Mauro Luis Zanovello (931.699.301-68); Victor Vilas Boas Gonçalves Ramos (010.042.259-46)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Acre

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5011/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.224/2019-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Filipe Otavio Oliveira Dutra (119.507.266-06); Flavio dos Santos Aires (094.163.517-17); Francine da Silva Amaral (281.719.338-58); Francisca Solange Camila Ribeiro de Sousa (730.587.182-68); Francisco Ramos de Almeida (613.404.212-91); Francisco Victor Bouissou (010.539.107-70); Franclynton Carvalho Silva (002.143.651-74); Frederico Mattos (057.684.916-27); Frederico Silva de Carvalho (658.824.582-34); Gabriel Soares de Moura (390.143.588-30)

1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5012/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.252/2019-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Carlos Junio Meira Carvalho (770.438.041-91); Carlos Luis Arruda Campos Filho (649.481.613-49); Carlos Marino Marques (375.897.758-43); Carlos Roberto Santos de Gregorio (012.690.347-66); Carlos Trajano de Oliveira (011.562.393-03); Carlos Wagner da Silva (100.170.537-81); Carolina Madureira Ramos (116.087.677-01); Carolina Melo Santana (041.997.986-76); Caroline Figuera Vicentini (010.783.630-05); Catia Cristina Laranja de Oliveira Silva (082.382.857-39)

